

DESPACHO V.P. N.º 30/2024**MATRÍCULAS PARA OS CURSOS DE MESTRADO**

ANO LETIVO 2024/2025 – 1.ª vez

Data: entre 12 a 13 setembro de 2024**Inscrição online:** <https://portal.ipl.pt/iscal/netpa/page>

Antes de iniciar o seu processo de matrícula/inscrição, por favor, leia com atenção este Despacho e o  [manual de inscrições online](#).

- Os candidatos admitidos recebem um email com o n.º de aluno e senha de ativação para registo na plataforma.
- Os alunos na inscrição do ano letivo 2024/2025 podem optar entre o Regime a Tempo Inteiro ou o Regime a Tempo Parcial:
 - **Regime a Tempo Inteiro (TI)**– Modalidade de frequência de um curso ou ciclo de estudos, correspondente a 60 ECTS/Créditos anuais
 - **Regime a Tempo Parcial (TP)**¹ – Modalidade de frequência de um curso/ciclo de estudos, correspondente a 30 ECTS/Créditos anuais ou menos.

¹ Consultar o art.º 14.º do Despacho n.º 9328/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 135 – 16 de julho, e a secção II, art.º 10.º e seguintes do Despacho N.º 36/IPL/2009, publicado em 08 de setembro no sítio do ISCAL

- Para poderem efetuar e garantir a inscrição até à data-limite (13 de setembro de 2024), os estudantes têm de efetuar o pagamento **por Referência Multibanco (MB) até ao dia 13 de setembro de 2024**
 - Nota: Após ter efetuado o pagamento através da referência MB, o estudante **terá que entrar novamente** no Portal Académico e **escolher as unidades curriculares** que pretende frequentar. Solicita-se a especial atenção dos estudantes para este procedimento depois de terem efetuado o pagamento.
- A não inscrição até dia 13 de setembro implica a perda da vaga atribuída.
- O candidato que esteja condicional tem de fazer prova da documentação exigida até 30 de setembro de 2024 e só pode efetuar a inscrição após entrega da mesma.

Valor da propina, taxa de inscrição e seguro

No ano letivo de 2024/25 a propina é no valor de **2.000,00€** a tempo inteiro e de **1.200,00€** a tempo parcial. A este valor acresce a taxa de inscrição (40,00€) e o seguro escolar (2,50€).

Pagamento em prestações

Se o pagamento for efetuado em prestações, **no ato da matrícula/inscrição**, o valor a pagar será de: **212,50 €** (montante relativo à 1.ª prestação da propina, à taxa de inscrição e ao seguro escolar).

Prestações seguintes:

		Tempo Inteiro	Tempo Parcial
2ª prestação	31 de outubro	170,00 €	76,00 €
3ª prestação	30 de novembro	170,00 €	75,00 €
4ª prestação	31 de dezembro	170,00 €	75,00 €
5ª prestação	31 de janeiro	220,00 €	134,00 €
6ª prestação	28 de fevereiro	220,00 €	134,00 €
7ª prestação	31 de março	220,00 €	134,00 €
8ª prestação	30 de abril	220,00 €	134,00 €
9ª prestação	31 de maio	220,00 €	134,00 €
10ª prestação	30 de junho	220,00 €	134,00 €

- No ato da matrícula/inscrição, os estudantes têm de escolher as UC a frequentar de 1.º e 2.º semestre, incluindo as unidades curriculares opcionais. (caso a opcional escolhida não venha a funcionar a inscrição será atualizada pelos serviços)
- O ano letivo tem início no dia 16 de setembro e nessa semana irão decorrer sessões de apresentação em cada Mestrado e os horários das turmas estão publicados em <https://www.iscal.ipl.pt/horarios>
- O cartão de estudante será emitido pela CGD.

Faturação de propinas e emolumentos em nome de entidade patronal

Os estudantes que pretendam que a faturação das suas propinas e/ou emolumentos, relativos ao ano letivo 2024/2025, seja efetuada em nome da entidade patronal, terão de efetuar o pedido por e-mail à Tesouraria (tesouraria@iscal.ipl.pt), ou no ato da pré-inscrição, até 15 de novembro do corrente ano, ao qual deverá ser anexado o  [Acordo de Pagamento](#) devidamente preenchido e assinado. Do pedido deve constar o nome completo do estudante, o respetivo número de estudante e a indicação dos valores

(propina e emolumentos) a serem faturados; devem ainda ser indicados os seguintes elementos da entidade patronal: Nome, NIF / NIPC, Morada, Contacto (telefone e e-mail).
<https://www.iscal.ipl.pt/faturacao-de-propinas-e-emolumentos-em-nome-de-entidade-patronal>

Todos os pedidos realizados posteriores à data definida, só incidirão sobre a faturação emitida após a data do mesmo.

ISCAL, 06 de setembro de 2024

A Vice-Presidente

Ana Alice Pedro